

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 805



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 2.923, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto crédito adicional suplementar na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 na forma deste Decreto e conforme autorização prevista no art. 7.º, inciso II, da Lei nº 1.716 de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024, e do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 14.771,89 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)** a ser distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo****02.02. Diretoria Municipal de Finanças****02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
53	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições Geral	100.00	02	14.771,89
TOTAL						14.771,89

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto pelo *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do disposto no art. 43, §1º I e §2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.716 de 15 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 23 de

fevereiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 23 de fevereiro de 2024.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

## Portarias

**PORTARIA Nº 4.038, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Revoga Portaria que nomeia servidor para cargo público permanente, que especifica e dá outras providências”.**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 4.030, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo público permanente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 22 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 23 de fevereiro de 2024.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

Diretor de Administração

**PORTARIA Nº 4.039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 3.956, de 14 de dezembro de 2023, e da outras providências correlatas”.**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** que o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante venceu dia 12 de fevereiro de 2024, prorroga-se com efeitos retroativos.

**R E S O L V E:**



**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 3.956, de 14 de dezembro de 2023.

**Art.2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura da Estancia Hidromineral de Lindoia, 22 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de fevereiro de 2024.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....